



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

UNIFICA A REDAÇÃO DOS ARTS. 13-C, E 21, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS E, ACRESCENTA PARÁGRAFO, EM AMBOS, QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE SER ANTECIPADA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Placas/PA, no uso de suas atribuições, por deliberação soberana do plenário, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único, ao art. 13-C, da Resolução n.º 01/98, de 29 de outubro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Placas, que passa a vigorar com a seguinte:

“Art.13-C –

Parágrafo único: Sob deliberação do Plenário, poderá ser antecipada eleição do mandato da Mesa Diretora.

Art. 2º - O art. 21, da Resolução n.º 01/98, de 29 de outubro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Placas, acrescido do § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada na última Sessão Legislativa Ordinária do primeiro biênio.

§1º.

.....

§2º.

.....



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

§3º. Sob deliberação do Plenário, poderá ser antecipada eleição do mandato da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jorge Francisco dos Santos, em 30 de abril de 2018.

Vereador Gilberto Matias Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Werles Santos Silva
Vice-presidente da Câmara Municipal

Vereador Denilson Rodrigues Amorim
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Vereador Marcione Rocha Ribeiro
Segundo Secretário da Câmara Municipal